

residente e domiciliada em São Bernardo do Campo - SP, no Bairro Jd. Terra Nova II, Av. Omar Daibert, nº 1, casa 873, quadra Q, CEP 08920-680, estabelece neste ato o regulamento de suas atividades. Artigo 1º - Serão recebidas em depósito, mercadorias nacionais ou importadas, em armazéns executando serviços conexos tais como paletização e outros similares, praticando serviços de recebimento, armazenamento, separação, expedição, suporte administrativo e transporte de mercadorias de terceiros. Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e não contrários às disposições legais. Artigo 2º - A juíza da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: A - quando não houver espaço suficiente para o armazenamento; B - se tratando de mercadoria de fácil deterioração; C - insuficiência de acondicionamento para armazenagem do produto; D - se a mercadoria vier a prejudicar outras mercadorias já armazenadas; E - se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação em vigor. Artigo 3º - Cessa a responsabilidade pelas mercadorias depositadas em caso de: A - quebra de peso ou avarias por vícios ainda que ocultos, por alteração de qualidade, variações atmosférica. Artigo 4º - Os depósitos de mercadoria deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigida à empresa que emita o documento especial denominado Recibo de Depósito, contendo quantidade, especificações, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º - As indenizações a quem couber de direito, prescreverão depois de três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ser entregues, serão calculadas pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou reposição a critério da empresa, no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tomando-se por base as cotações da Bolsa de Mercadorias de São Paulo ou entidades similares conforme o tipo de mercadorias. Artigo 6º - À empresa, no desempenho de sua atividade de armazenagem, não será permitido abater o preço marcado na tarifa, em benefício de qualquer depositante. Condições Gerais: Os seguros, emissões de Warrants, serão redigidos pelas disposições de Decreto Federal nº 1.102 de 21 de novembro de 1903; o pessoal auxiliar e suas obrigações bem como horário de funcionamento do armazém, e também os casos omissos serão observados rigorosamente pela legislação trabalhista e demais disposições legais vigentes e ainda pelos usos, costumes e praxes comerciais. Este regulamento interno será aplicado em todos os armazéns situados no Estado de São Paulo já existentes e que vierem a ser constituídos, explorados diretamente pela empresa quer sejam de sua propriedade ou arrendados, locados, possuídos ou operados de qualquer forma. Tarifa Remuneratória: É baseada nos valores praticados a cada venda dos fracionados respeitando os valores de mercado. Nos valores exibidos abaixo, podem ser estabelecidos descontos de acordo com os volumes a serem armazenados e as distâncias a serem entregues as mercadorias. Armazenagem R\$30,00/ton., Recebimento R\$380,00 paletizado, Taxa de Administração 5% do valor da nota, Expedição R\$ 7,00/ton., Faturamento mínimo R\$1.000,00.

MINAS TÊNIS CLUBE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO MTC Nº 11/2022

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e equipamentos esportivos para os atletas das modalidades olímpicas do Minas Tênis Clube - Termo de Execução nº 49/2021, parceria MTC e Comitê Brasileiro de Clubes-CBC. Total de lotes licitados: 7 lotes - menor preço por lote independente. Edital e Informações: O edital completo estará disponível nos sites www.bbmnnet.com.br e www.minasteniscube.com.br. Maiores informações: Minas Tênis Clube - Unidade I, endereço: Rua da Bahia, 2244 - Lourdes - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.160-012, Telefones para contato: (031) 3516-2182/2180. Recebimento de Propostas: 10/05/2022 a 20/05/2022. Abertura de Propostas: 20/05/2022 às 8h30min. Início da sessão de disputa de preços: Lotes 01 a 03 - 20/05/2022 às 9h30min e Lotes 04 a 07 - 20/05/2022 às 14h30min.

ANTÔNIO MOREIRA GONÇALVES
Pregoeiro

MIRASSOL LOGÍSTICA LTDA

ATO Nº 2, DE 5 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Celso Rodrigues Salgueiro Filho, administrador, torna público o Regulamento Interno Armazém Geral, Tarifa Remuneratória de Armazém Geral e Memorial Descritivo de Armazém Geral, conforme anexo.

CELSO RODRIGUES SALGUEIRO FILHO
Administrador

ANEXO

REGULAMENTO INTERNO ARMAZÉM GERAL

A sociedade empresária Mirassol Logística Ltda, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.906.346.281, inscrita no CNPJ nº 14.937.348/0009-71, localizada na Estrada Cruz Grande, 700, Bairro Glebas em Louveira - SP, Cep.: 13.290-000; ESTABELECE as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: Artigo 1º. Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. Parágrafo Único. Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. Artigo 2º. A juíza da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I - quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II - se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. Artigo 3º. A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. Artigo 4º. Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º. As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. Artigo 6º. O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. Condições Gerais: Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Guarulhos, 05 de abril de 2022. C&D INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. p. Celso Rodrigues Salgueiro Filho e Dalton Rodrigues Salgueiro; SA-SAL PARTICIPAÇÕES EIRELI. p. Celso Rodrigues Salgueiro Filho MARTINGANCA PARTICIPAÇÕES EIRELI. p. Dalton Rodrigues Salgueiro, MIRASSOL LOGISTICA LTDA/CNPJ 14.97.348/0009-71/NIRE 3590634628-1

TARIFA REMUNERATORIA DE ARMAZEM GERAL

1. Tarifa de armazenagem por período de 15 (trinta) dias ou fração: a) R\$ 18,00 (dezoito reais) por tonelada ou fração; b) R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por posição palete PBR; 2. Tarifa de Movimentação Entrada e Saída. 2.1 Movimentação mecânica (carga paletizada): a) R\$ 9,00 (três reais) por tonelada ou fração; b) R\$ 12,00 (três reais) por palete PBR; 2.2 Movimentação manual (carga solta): a) R\$ 20,00 (quatro reais) por tonelada ou fração. 3. Seguro (por períodos de 30 dias ou fração): - 0,20% sobre o pico de valor das mercadorias declarado na Nota Fiscal que as acompanha e entregue no armazém. 4. Contêineres (descarga ou carregamento no armazém): - R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por unidade de 20 pés; - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por unidade de 40 pés; Condições Gerais: De acordo com o Regulamento Interno, as alterações na tarifa remuneratória serão apresentadas para registro na Junta Comercial

e após publicadas nos termos do parágrafo 3º do art. 1º do Decreto 1102/1903. C&D INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA p. Celso Rodrigues Salgueiro Filho e Dalton Rodrigues Salgueiro; SA-SAL PARTICIPAÇÕES EIRELI. p. Celso Rodrigues Salgueiro Filho; MARTINGANCA PARTICIPAÇÕES EIRELI. p. Dalton Rodrigues Salgueiro

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ARMAZÉM GERAL

1) ENDEREÇO DO ARMAZEM:
Estrada Cruz Grande, 700
Bairro: Glebas - Louveira - SP
CEP 13.290-000 Tel. (011) 2141-1211
2) CAPITAL SOCIAL:
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
3) CAPACIDADE DO ARMAZÉM:
27.311,96m² de área para armazenamento.
4) COMODIDADE:
a) A área útil do Galpão é de 27.311,96 m² e Volume de Armazenagem de 327.743,52m³.

Para o cálculo acima considerou-se o aproveitamento de 12,00 metros de altura e o pé direito do armazém é de 3,00 metros.

b) O número de posições paletes é estimada em 41.680 posições.

Área útil de 27.311,96 m² e Volume de Armazenamento de 327.743,52m³.

Para o cálculo acima, considerou-se o aproveitamento de 12,00 metros de altura, sendo que o pé direito do armazém no ponto central mede 3,00 metros.

O armazém possui escritório administrativo e operacional, sala de reuniões, sanitários, refeitório e salão para refeições, vestiário e chuveiros.

O armazém possui pátio para manobras de caminhões, para o recebimento (descarga) e carregamento de mercadorias.

O Galpão e o pátio de manobras oferecem as condições necessárias para movimentação de carga, descarga, estocagem, circulação de veículos, mercadorias e de pessoas com segurança, salubridade e está apto a ser usado para os fins a que se destina.

A unidade armazenadora apresenta, portanto, condições satisfatórias no que se refere a estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso satisfatório e imediato.

5) SEGURANÇA

O armazém está de acordo com as Normas Técnicas, compatível com a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados no Laudo Técnico de Vistoria.

Na Portaria, há segurança em uma guarita para a identificação dos visitantes.

Ha segurança durante 24:00 horas por dia.

O acesso é tanto para os caminhões como para os automóveis, através de amplo portão com dimensões adequadas para tal uso. Pedestres tem acesso próprio.

O armazém possui instalações elétricas que atendem as Normas Técnicas, bem como equipamentos e instalações de segurança, equipamentos de combate a incêndio, hidrantes, sprinklers, extintores de incêndio e sinalização de segurança, conforme aprovado no laudo técnico de vistoria.

6) EQUIPAMENTOS DO ARMAZÉM:

9 empilhadeiras elétricas com capacidade de elevação para 11 metros de altura;

3 palleteiras elétricas;

10 palleteiras manuais;

35 computadores desktops, utilizados no controle de mercadorias depositadas;

rampa com inclinação de 8% para acessibilidade;

30 docas, sendo 8 docas com niveladoras e 2 docas de piso

1 varredeira;

41.680 posições porta-palets

7) NATUREZA DAS MERCADORIAS:

Nacionais ou nacionalizadas admitidas pelo Decreto 1102/1903, tais como:

papel

para indústria gráfica, polietileno, peças automotivas e componentes para indústria, inclusive alumínio, sucata de alumínio, matérias primas para a indústria têxtil e para indústria de cosméticos, produtos químicos de uso geral, insumos para a indústria alimentícia, alimentos, insumos para a indústria farmacêutica e bens de consumo.

O armazém segue rigorosamente as determinações de armazenagem previstas nas Licenças da Polícia Civil, Polícia Federal, Exército, Cetesb e Vigilância Sanitária (Anvisa e Sivisa.)

Existem procedimentos rigorosos de conduta de todos os colaboradores.

O armazém possui Farmacêutico responsável pelo armazém.

No que se refere as mercadorias consideradas perigosas que necessitem de precaução especial, o armazém obedece às Normas e Legislação específicas quanto as licenças necessárias.

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 1/2022

Objeto: A Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, torna público que, em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h15 (nove horas e quinze minutos) do dia 20 de maio de 2022, no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 04, Bloco C - Brasília/DF, o CREDENCIAMENTO de operadoras de planos de assistência à saúde, com vistas a disponibilizar produtos afetos à saúde suplementar, dentro da classificação coletivo por adesão, para os profissionais, que sejam associados da MÚTUA e seus dependentes. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas no supracitado endereço, pelos telefones (61) 3348-0717 e (61) 3348-0715, pelo site <https://www.mutua.com.br/licitacoes-em-andamento/> ou através do e-mail cpl@mutua.com.br a partir da publicação deste.

Brasília DF, 6 de maio de 2022.
GUILHERME PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE DOAÇÃO

CAIXA MG Instrumento: extrato de termo de doação nº 05/2021. DOADORA: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/MG. DONATÁRIA: Associação Brasileira de Engenheiros Civis - Departamento de Minas Gerais. OBJETO: doação de bens móveis patrimoniais considerados inservíveis. DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A -

EM LIQUIDAÇÃO EXRAJUDICIAL

AVISO

CNPJ sob o nº 85.031.334/0001-85 - Nobre Seguradora do Brasil S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, por intermédio de sua Liquidante Extrajudicial, inscrita no CNPJ sob o nº 85.031.334/0001-85, informa aos interessados que o Quadro Geral de Credores (QGC), atualizado para a data-base de 28 de fevereiro de 2022, se encontra disponível no site www.nobre.com.br, para conhecimento geral, podendo qualquer interessado, no prazo de dez dias, impugnar a legitimidade, o valor e a classificação dos créditos inseridos, alterados ou excluídos em relação ao QGC disponibilizado em 31 de outubro de 2021. Por fim, informa-se que o Quadro Geral de Credores também consta no Processo SEI nº 15414.605404/2020-51.

MARISTELA IPARRAGUIRE DE OLIVEIRA BRAVO
Liquidante

